



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª Câmara de Coordenação e Revisão – Combate à Corrupção

ENUNCIADO 30

Revogado na 961ª Sessão Ordinária, de 29/06/2017

~~A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sua 867ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de maio de 2015, aprovou o Enunciado 30, segundo o qual:~~

~~INVESTIGAÇÃO DE FATOS DE DÚPLICE REPERCUSSÃO (CRIMINAL E CÍVEL)~~

~~A instauração de inquérito policial ou o encaminhamento de investigação para a Procuradoria Regional da República ou Procuradoria Geral da República (prerrogativa de foro), não exclui, na origem, a adoção de providências investigatórias relativas à dimensão cível (improbidade administrativa e ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira), quando houver dúplice repercussão (criminal e cível).~~

Orientação Técnica

Justificativa: a matéria tem gerado discussões quanto a implementação, conforme reportado nos debates no âmbito dos Núcleos de Combate à Corrupção, e as hipóteses de dúplice repercussão já estão contempladas nos Enunciados 4 e 28 desta Câmara.